



**LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 05 DE novembro DE 2012.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$10.000,00 (Dez mil reais) para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor.

*Sancionado*  
*08/11/2012*  
**ROBERTO RIENTE**  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotações previsto no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	CONVENIO MDS – BOLSA FAMILIA - IGDM	
3.3.90.30.99.00.00.00.0046	Outros Materiais de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0046	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 10.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	CONVENIO MDS – BOLSA FAMILIA - IGDM	
4.4.90.52.00.00.00.00.0046	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



TOTAL DA ANULAÇÃO .....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de novembro de 2012.

  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal